

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

6ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MAUÁ CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FII	
Administrador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-3102
Ato de aprovação	<i>"Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 6ª (sexta) Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Mauá Capital Recebíveis Imobiliários – FII", datado em 28 de março de 2022; e "Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 6ª (sexta) Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Mauá Capital Recebíveis Imobiliários – FII", datado em 5 de abril de 2022 ("<u>Atos do Administrador</u>")</i>
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	31/03/2022
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	12.417.281 (doze milhões, quatrocentas e dezessete mil, duzentas e oitenta e uma) cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional	3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) novas cotas (" <u>Novas Cotas</u> ").
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do direito de preferência (" <u>Sobras</u> "), será conferido a cada Cotista que exercer seu direito de preferência, o direito de subscrição de Sobras (" <u>Direito de Subscrição de Sobras</u> ") equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período do

Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na oferta restrita após o encerramento do período de exercício do direito de preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o período do direito de preferência por cotistas que, no ato do exercício do direito de preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras.

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se possui interesse na subscrição de um montante adicional de Novas Cotas (além do fator de proporção no Direito de Subscrição de Sobras), especificando a quantidade de Novas Cotas que deseja subscrever, limitado ao total das Novas Cotas existentes para as Sobras ("Montante Adicional" e "Direito de Subscrição de Montante Adicional", respectivamente, sendo este último, quando denominado em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, o "Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional"). Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Subscrição de Sobras e que tenham assim declarado intenção de exercer o Direito de Subscrição do Montante Adicional, sendo certo que, caso seja verificado excesso de demanda, será realizado um rateio observando-se a

	<p>proporção do número total de Novas Cotas subscritas por cada Cotista ou cessionário do Direito de Preferência durante o período para exercício do Direito de Preferência e do período para exercício do Direito de Subscrição das Sobras e de Montante Adicional, em relação à totalidade de Novas Cotas subscritas nesses mesmos períodos.</p> <p>É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Montante Adicional.</p> <p>Encerrado o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional (<u>"Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional"</u>) no "Fundos.net" e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o período do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão ser ofertadas aos Investidores Profissionais durante o período da Oferta Restrita, inclusive as Novas Cotas Adicionais.</p>
Possibilidade de subscrição parcial	Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (abaixo definido), para a manutenção da Oferta.

Quantidade mínima de subscrição parcial	300.000 (trezentas mil) Novas Cotas (" <u>Montante Mínimo da Oferta</u> ").
Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência	0,28186524892
Preço de emissão por cota	<p>O preço de emissão das Novas Cotas será de R\$96,76 (noventa e seis reais e setenta e seis centavos) por Nova Cota, correspondente ao último valor patrimonial das Cotas disponível nessa data, nos termos do item 6.1. do Regulamento, observado que o Preço de Emissão não inclui a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida) ("<u>Preço de Emissão</u>").</p> <p>No âmbito da Oferta Restrita, será devida pelos investidores da Oferta Restrita, inclusive pelos Cotistas que venham a exercer o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual de 2,98% (dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão, equivalente ao valor de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) por Nova Cota, observado que o valor exato poderá ser alterado, a critério do Gestor, tendo em vista que será calculado a partir da fixação do Preço de Emissão, no dia útil imediatamente anterior à Data de Início do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) ("<u>Taxa de Distribuição Primária</u>").</p>
Início do prazo para exercício do direito de preferência na B3 e no Escriturador	06/04/2022

Fim do prazo para exercício do direito de preferência na B3.	19/04/2022
Fim do prazo para exercício do direito de preferência no Escriturador.	20/04/2022
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	<p>Os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência, a título oneroso ou gratuito, exclusivamente a outros Cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente no ambiente do Escriturador e exclusivamente em relação às Cotas que estejam custodiadas no Escriturador, a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) Dia Útil subsequente à Data de Início do Período do Direito de Preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais do Escriturador.</p> <p>É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, seu Direito de Sobras e Montante Adicional.</p>
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>Durante o prazo para exercício do Direito de Preferência e durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas, que, até a disponibilização do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, do anúncio de distribuição de rendimentos <i>pro rata</i> relacionados aos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota, e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, ser divulgado o comunicado de encerramento e o anúncio de</p>

distribuição de rendimentos *pro rata*, calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota, e da obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3 e passarão a fazer jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.